

Estudos e alternativas  
sobre as propostas de  
mudança do Fistel.

***Abraão Balbino e Silva***  
*Superintendente de Competição*



LEI Nº 5.070, DE 7 DE  
JULHO DE 1966

FUNDO DE  
FISCALIZAÇÃO DAS  
TELECOMUNICAÇÕES  
- FISTEL

Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI): devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações.

Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF): devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, anualmente, pela fiscalização do funcionamento das estações.



## CONTEXTO ORIGINAL

- REDE HIERARQUIZADA COM NÓS CENTRALIZADOS
- MENOR COMPLEXIDADE DA REDE
- ALTA GERAÇÃO DE RECEITA POR TERMINAL
- NÚMERO LIMITADO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS



# CONTEXTO TELECOM ATUAL

- INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS: IoT, M2M, 5G
- EDGE COMPUTING: MAIOR COMPLEXIDADE, MULTIPLICAÇÃO DE NÓS E DESCENTRALIZAÇÃO
- PROCESSAMENTO MAIS PRÓXIMO DA APLICAÇÃO
- ECONOMIAS DE ESCALA GANHAM EM IMPORTÂNCIA
- MAIOR QUANTIDADE DE DISPOSITIVOS CONECTADOS...
- ...PORÉM TERMINAIS COM BAIXA CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RECEITA INDIVIDUAL

# DESAFIOS

- RETORNO DAS CONTRIBUIÇÕES AO SETOR
- SUSTENTABILIDADE DOS NOVOS MODELOS DE NEGÓCIO
- O CUSTO DA BUROCRACIA



# SUSTENTABILIDADE

Estimativa de receita anual por dispositivo R\$ 12,00		1º ano	Anos subsequentes
Receita bruta anual		R\$ 12,00	R\$ 12,00
Fistel (TFI e TFF)	R\$ 5,68 e R\$ 1,89	-R\$ 5,68	-R\$ 1,89
Fust	1,0%	-R\$ 0,09	-R\$ 0,09
Funttel	0,5%	-R\$ 0,05	-R\$ 0,05
Condecine	R\$ 4,13	-R\$ 4,13	-R\$ 4,13
CFRP	R\$ 1,34	-R\$ 1,34	-R\$ 1,34
ICMS	25%	-R\$ 3,00	-R\$ 3,00
<b>Receita líquida</b>		<b>-R\$ 2,29</b>	<b>R\$ 1,51</b>

*“Os valores dos encargos cobrados dos **terminais máquina a máquina (M2M)** têm constituído uma barreira contundente para a adoção da internet das coisas (IoT, na sigla em inglês).”*

Fonte: Consultoria GSMA Intelligence - M2M in Latin America: state of the market (2015)

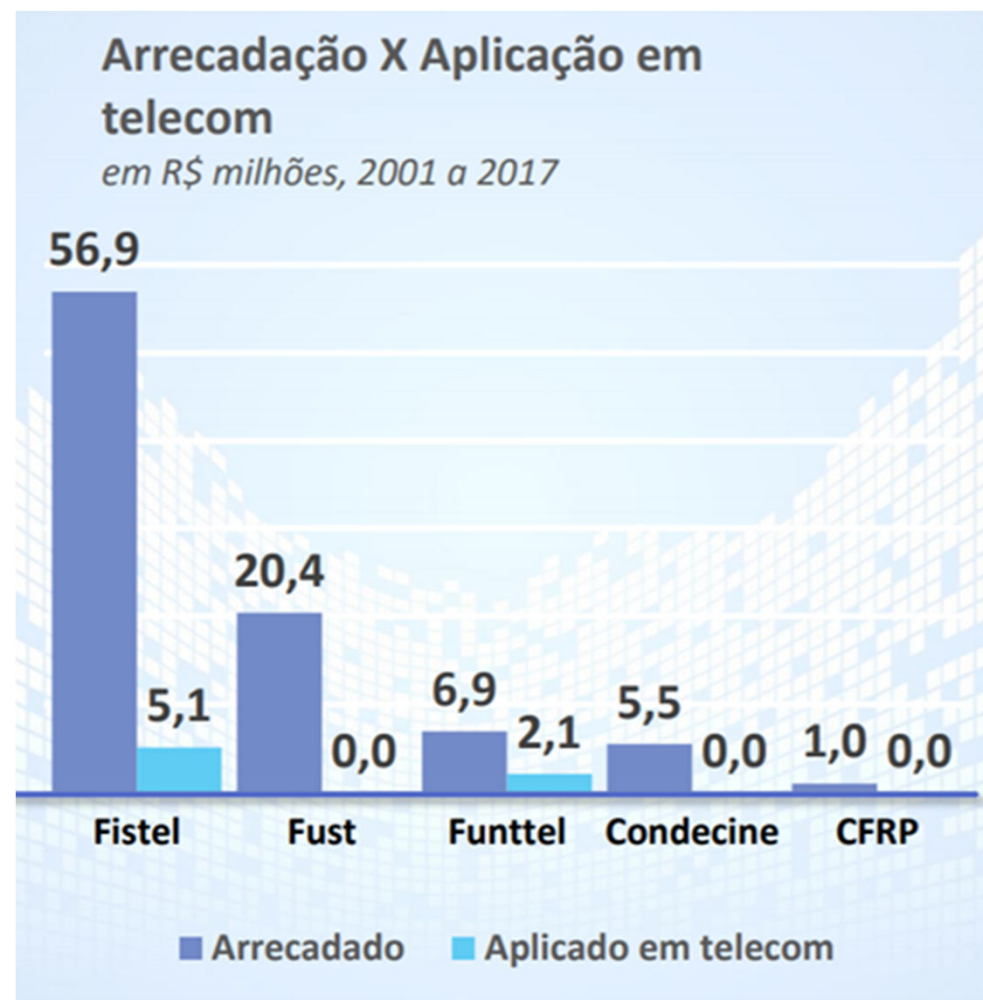
Lei nº 12.715/2012

Redução da taxa de R\$ 26,83 para R\$ 5,86

**ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA MAS  
INSUFICIENTE**

## RETORNO

- ARRECADAÇÃO SETORIAL NÃO É REVERTIDA PROPORCIONALMENTE PARA SEU DESENVOLVIMENTO
- SUBAPROVEITAMENTO DOS FUNDOS DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA



# Custo da Burocracia

*“Segundo o Estudo Doing Business do Banco Mundial (2017) são necessárias 2.038 horas por ano para uma empresa pagar tributos e cumprir com obrigações acessórias. O Brasil figura na posição 181 de um ranking de 190 países, ficando abaixo de países como México, Colômbia e o restante de América Latina.”*

- **Impactos no tempo e nos custos para a entrada em operação**
- **Estabelecimento de barreiras à entrada regulatórias com...**
- **Consequentes menores níveis de competição nestes mercados.**
- **Processos administrativos complexos com altos custos administrativos e operacionais para Administração Pública**



### Microsistema Tributário das Telecomunicações

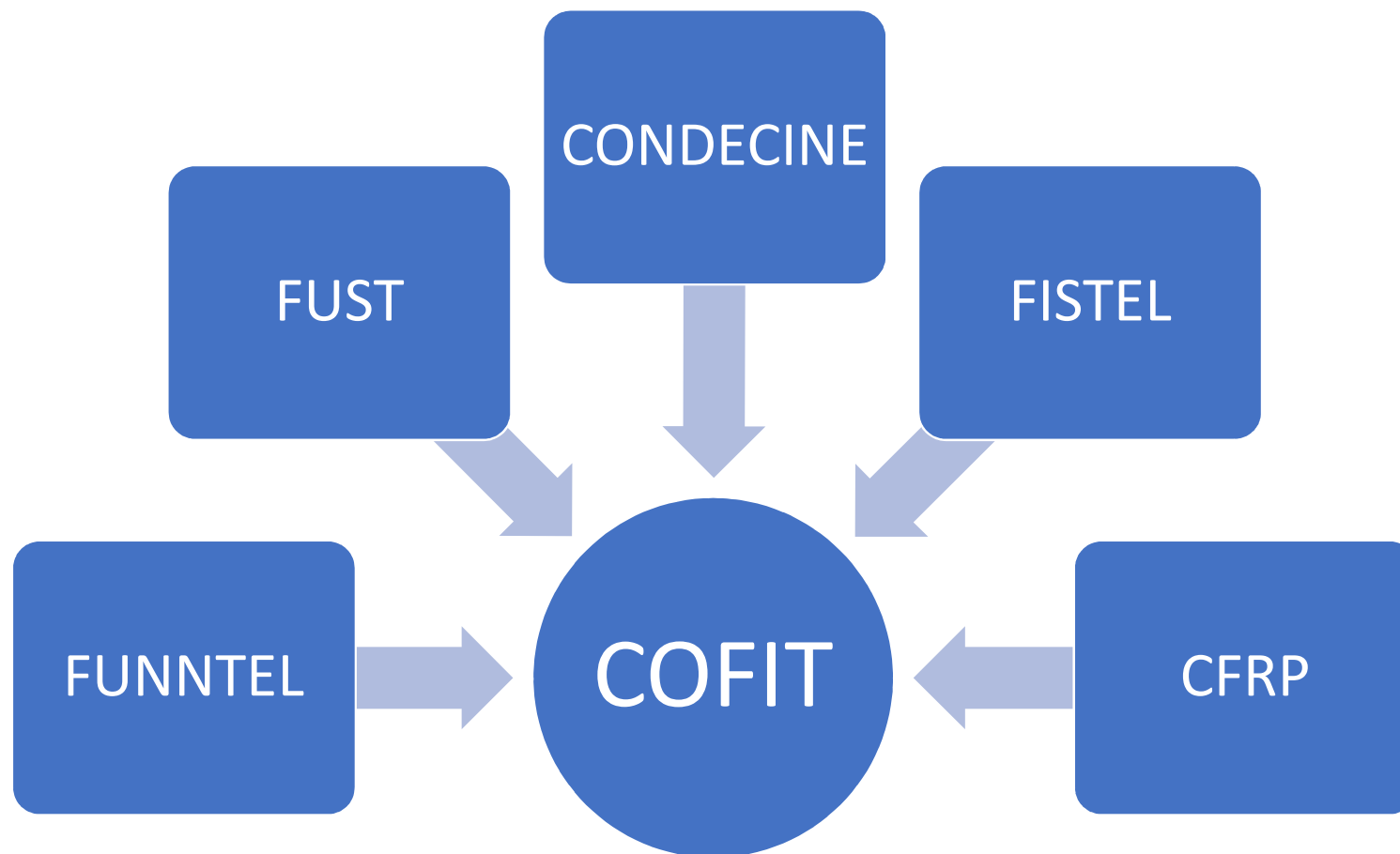
Cada uma dessas contribuições está regulada em lei própria e cada uma delas segue seu próprio rito de gestão, arrecadação e fiscalização, com prazos específicos para recolhimento ao Tesouro.

TRIBUTOS	ÓRGÃOS GESTORES	FATOS GERADORES	MODALIDADES FISTEL
<ul style="list-style-type: none"><li>• FISTEL – TFF e TFI</li><li>• Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust</li><li>• Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel</li><li>• Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP;</li><li>• Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anatel: FUST, FISTEL e CFRP</li><li>• Ancine: CONDECINE</li><li>• MCTIC: FUNNTEL</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fistel: emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações e, anualmente, a fiscalização do funcionamento das estações</li><li>• Condecine e a CFRP: semelhantes à taxa de fiscalização de funcionamento do Fistel, porém no contexto audiovisual</li><li>• Fust e do Funttel: prestação de serviços de telecomunicações, nos regimes público e privado</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O Anexo I da Lei do Fistel apresenta mais de 120 diferentes modalidades de taxas de fiscalização, cada qual com seu respectivo valor, além das exceções previstas em diversas leis.</li><li>• O Anexo da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, estabelece mais de 50 situações específicas para incidência da contribuição. O valor estabelecido em cada caso depende da modalidade de serviço, das características técnicas e do porte dos equipamentos utilizados, da aplicação e da população atendida, entre outras variações.</li></ul>

# Objetivos da ANATEL

- Plano inicial de reestruturar o Fistel, sobretudo a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização por Estação com os objetivos de...
  - Simplificar o marco normativo face à convergência de serviços e à evolução dos procedimentos de licenciamento conforme melhores práticas internacionais
  - Racionalizar o microsistema tributário das telecomunicações
- Escopo da iniciativa ampliado a fim de considerar as demais contribuições setoriais em conjunto, com vistas a:
  - Unificação das 5 contribuições hoje existentes, mediante a aplicação de alíquotas progressivas
  - Unificação do processo de arrecadação em apenas um gestor público, possibilitando maior eficiência pela padronização de procedimentos
  - Simplificação da tributação no setor, conferindo maior segurança jurídica
  - Eliminação de taxas com valores específicos incidentes sobre comunicações máquina a máquina, de forma a gerar estímulo econômico ao desenvolvimento de tecnologias emergentes como o 5G e a IoT

# UNIFICAÇÃO



- COFIT: Contribuição para Financiamento das Telecomunicações



# SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS

	<b>MODELO ATUAL</b>	<b>MODELO PROPOSTO</b>
<b>FATO GERADOR</b>	VARIÁVEIS CONFORME O CONTEXTO DE CADA CONTRIBUIÇÃO	APENAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE COLETIVO (EXCLUINDO-SE A RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS DE INTERESSE RESTRITO)
<b>CONTRIBUINTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS E AUTORIZADAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.</li><li>- PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE DEFINIDAS (INCLUINDO PRESTAÇÃO SEM FIM COMERCIAL, COMO RADIOAMADORES E RADIOTÁXI)</li></ul>	PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FINS COMERCIAIS
<b>RECOLHIMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 1) Fust: até o dia 10 do mês subsequente 2) TFI: momento da emissão do certificado de licenciamento 3) TFF: até 31 de março do ano subsequente 4) Funntel: até o último dia útil do mês subsequente 5) Condecine: até 31 de março do ano subsequente 6) CFRP: até 31 de março do ano subsequente</li></ul>	Até 31 de março do ano subsequente ao fato gerador

# DESTINAÇÃO

Destinação dos recursos

Destinação/proporção	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano em diante
Fust	50,0%	47,5%	45,0%	42,5%	40,0%
Fistel	11,6%	12,2%	12,8%	13,4%	14,0%
Funttel	10,0%	10,5%	11,0%	11,5%	12,0%
FNC	21,0%	22,0%	23,0%	24,0%	25,0%
Rádiodifusão pública	7,4%	7,8%	8,2%	8,6%	9,0%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

- O produto da arrecadação da nova contribuição seria distribuído entre Fust, Fistel, Funttel, Fundo Nacional da Cultura - FNC e financiamento das atividades de radiodifusão pública.
- Preservação das finalidades dos fundos atuais:
  - Promoção e ampliação das redes e a melhoria da qualidade dos serviços de telecomunicações
  - Financiamento das atividades de fiscalização dos serviços de telecomunicações
  - Estímulo ao processo de inovação tecnológica no setor de telecomunicações
  - Desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional
  - Difusão de meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública e para a ampliação de sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações

# ALÍQUOTAS

Alíquotas de contribuição

Faixas de receita anual/alíquota	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano em diante
abaixo de R\$ 5.000.000,00	-	-	-	-	-
de R\$ 5.000.000,00 a R\$ 500.000.000,00	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%
de R\$ 500.000.000,00 a R\$ 5.000.000.000,00	1,8%	2,3%	2,8%	3,3%	3,8%
acima de R\$ 5.000.000.000,00	1,8%	2,6%	3,4%	4,2%	5,0%

- Base de cálculo: receita operacional bruta anual auferida com a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo
- Alíquotas progressivas no cálculo de incidência da nova contribuição (conforme princípio da capacidade contributiva)





# Obrigado!



[www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)



@anatel.oficial



@anatel\_oficial



Agência Nacional de Telecomunicações



1332



APP Anatel Serviço Móvel



1331



APP Anatel Consumidor